



Companhia de Entrepósto e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93002/2024

PROCESSO: Nº 129/2024

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando buscar interessados na elaboração de Estudo Técnico para indicação da forma mais rentável de exploração da área comercial a frente do Armazém Silo Jaguaré da CEAGESP na cidade de São Paulo, levando em consideração seus diagnósticos, levantamento de estrutura e/ou possível reformas, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DA SESSÃO: 24/02/2025.

HORÁRIO: 09h30.

Às 09h30 do dia 24/02/2025, na sede social da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósto e Armazéns Gerais de São Paulo, realizou-se a sessão pública para continuidade do Chamamento Público em referência. Presentes a Presidente da Comissão Julgadora – **Sra. Maria Valdirene Rodrigues da Silva Carlos**, membro – **Sra. Larissa de Oliveira Roque - DIAFI**, e representantes da área técnica – **Sr. Alexandre Roberto Leite de Campos – SECOF**, **Sr. Anderson Pereira Souza dos Santos – CODGI**.

Iniciados os trabalhos, a Comissão relatou o resultado da análise dos documentos entregues pela a empresa **COMÉRCIO DE FRUTAS NOVA ERA LTDA**, bem como as considerações efetuadas pela área técnica em relação aos mesmos.

Preliminarmente, a Comissão identificou que a empresa interessada não atende o item 4.5. letra “h” do Edital, uma vez que seu objetivo social não é pertinente e compatível com o objeto do presente Chamamento Público. Esta condição, por si só, é motivo para a desclassificação da interessada.

Além disso, a área demandante apontou que, analisados os documentos relativos à qualificação técnica, notadamente as letras “a” e “l” do item 6.2.3 do Edital, a empresa interessada não atendeu ao estabelecido em Edital.

A letra “a” do item 6.2.3. diz respeito à apresentação de documentos de qualificação técnica que demonstrassem experiência na realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos para implantação de agronegócios ou implantação de negócios comerciais.

A letra “l” do item 6.2.3., por sua vez, traz a condição em entregar um Plano de Estudos, que contivesse em linhas gerais, a proposição e a concepção do interessado sobre o objeto deste PMI.

Ambos documentos não foram apresentados e, assim, a empresa interessada não atendeu aos requisitos do Instrumento Convocatório.

Diante disso, a Presidente da Comissão Julgadora comunicou, portanto, a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente **COMÉRCIO DE FRUTAS NOVA ERA LTDA.**

Ato contínuo, a Presidente da Comissão Julgadora declarou o Chamamento Público **FRACASSADO**, pela inexistência de outros interessados.

Por fim, informou que, decorrido o prazo de recurso em relação ao presente Chamamento, nos termos do item 9.3. do Edital, os autos do processo serão encaminhados à Autoridade Competente para conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Julgadora deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS
Presidente

LARISSA DE OLIVEIRA ROQUE
Membro

Representante da área técnica:

ALEXANDRE ROBERTO LEITE DE CAMPOS
Seção de Controle Fitossanitário

ANDERSON PEREIRA SOUZA DOS SANTOS
Coordenadoria de Riscos e Conformidade